

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE
RETIFICAÇÕES**

Na portaria INCRA/SR-14/AC/N.º 60, de 26 de novembro de 2001, publicada no DOU nº 234, de 10 de dezembro de 2001, Seção I, pág. 13, que reconheceu o PE POLO AGROFLORESTAL DE MÂNCIO LIMA, município de Mâncio Lima/AC, onde se lê: "...visando atender 35 (trinta e cinco) famílias de pequenos produtores rurais"... leia-se: "... visando atender 33 (trinta e três) famílias de pequenos produtores rurais"...

Na portaria INCRA/SR-14/AC/N.º 19, de 25 de novembro de 2002, publicada no DOU nº 235, de 05 de dezembro de 2002, Seção I, pág. 97, que reconheceu o POLO AGROFLORESTAL DE RODRIGUES ALVES, município de Rodrigues Alves/AC, onde se lê: "...visando atender 40 (quarenta) famílias de pequenos produtores rurais"... leia-se: "... visando atender 34 (trinta e quatro) famílias de pequenos produtores rurais"...

Na portaria INCRA/SR-14/AC/N.º 023, de 23 de setembro de 2008, publicada no DOU nº 190, de 01 de outubro de 2008, Seção I, pág. 85, que reconheceu o POLO AGROFLORESTAL DE CAPIXABA, município de Capixaba/AC, onde se lê: "...visando atender 30 (vinte e quatro) famílias de pequenos produtores rurais"... leia-se: "... visando atender 27 (vinte e sete) famílias de pequenos produtores rurais"...

Na portaria INCRA/SR-14/AC/N.º 05, de 19 de março de 2004, publicada no DOU nº 58, de 25 de março de 2004, Seção I, pág. 98, que reconheceu o POLO AGROFLORESTAL DE FEIJÓ, município de Feijó/AC, onde se lê: "...visando atender 24 (vinte e quatro) famílias de pequenos produtores rurais"... leia-se: "... visando atender 23 (vinte e três) famílias de pequenos produtores rurais"...

Na portaria INCRA/SR-14/AC/N.º 55, de 26 de outubro de 2001, publicada no DOU nº 214, de 08 de novembro de 2001, Seção I, pág. 210, que reconheceu o PE Polo Agroflorestal de Brasília, município de Brasília/AC, onde se lê: "...visando atender 74 (setenta e quatro) famílias de pequenos produtores rurais"... leia-se: "... visando atender 73 (setenta e três) famílias de pequenos produtores rurais"...

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS
GERAIS****PORTARIA Nº 71, DE 1º DE AGOSTO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de do dia 09 dos mesmos mês e ano e, Portaria/INCRA/P/Nº 330, de 07 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do dia 08 dos mesmos mês e ano:

CONSIDERANDO o que consta dos Processos Administrativo INCRA/SR-06/MG nº 54170.003451/2008-31, que trata de Contrato de Assentamento da parcela nº 68 do Projeto de Assentamento SANTO ANTONIO, localizado no município de PRESIDENTE OLEGÁRIO, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento nº MG007800000243, de 20 de novembro de 2008, relativo ao beneficiário Omar Rafael de Camargos - Carteira de Identidade nº MG-113.961.357 SSP/MG e CPF nº 089.953.306-00.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG, a adoção de providências visando destinar o lote a novo candidato selecionado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária.

CARLOS ALBERTO MENEZES DE CALAZANS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA
CATARINA****PORTARIA Nº 9, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 69, de 19 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a criação de Reserva Extrativistas - RESEX, criadas pelo IBAMA - portaria Interministerial nº 13/02;

CONSIDERANDO a Resolução/BACEN/Nº 2.629, de 10 de Agosto de 1999, que criou o PRONAF, inclusive criando a linha especial denominada Grupo "A" voltado para os beneficiários da Reforma Agrária;

CONSIDERANDO a Norma de Execução/INCRA/Nº 79/2008 que dispõe sobre a concessão de Crédito de Instalação aos beneficiários dos Projetos de Reforma Agrária;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo dos setores técnicos desta Superintendência, consubstanciado nas legislações e normas pertinentes à matéria, resolve:

Art. 1º Reconhecer a Reserva Extrativista Marinha do Pirajubaé, código SIPRA SC0383000, localizada no Município de Florianópolis, com área de 1.444 ha (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro hectares), visando atender 61 (sessenta e uma) famílias de pequenos produtores rurais;

Art. 2º Determinar que tal aprovação permita a RESEX participar do Programa de Crédito de Instalação e de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no grupo "A", obedecidas as normas desta Autarquia.

JOÃO PAULO LAJUS STRAPAZZON

**Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior****BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 2.139, DE 30 DE AGOSTO DE 2011**

Alteração da Resolução nº 665/87-BNDES - Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES.

Interessado: BNDES.

Referência: Informação Padronizada AJ/DNORM nº 08/2011 e AMA/JUAMA nº 01/2011, de 4.8.2011.

Endossando o parecer do Relator, a Diretoria do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, inciso I, alínea "b", do Estatuto Social do BNDES, aprovado pelo Decreto nº 4.418, de 11.10.2002, e respectivas alterações, resolve:

Art. 1º Alterar as Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES, aprovadas pela Resolução nº 665/87-BNDES, de 10.12.1987, para revogar o inciso VIII do artigo 52 e incluir o inciso XIV nesse artigo.

Art. 2º O art. 52 das Disposições Aplicáveis aos Contratos do BNDES passará a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

"Art. 52 - No contrato de repasse, o agente financeiro do BNDES obriga-se, ainda, a:

XIV - atestar o cumprimento das normas e procedimentos aplicáveis à matéria socioambiental exigíveis nas operações indiretas, bem como prestar informações e apresentar documentos sempre que solicitados pelo BNDES para esclarecimentos necessários sobre essa matéria;"

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

LUCIANO COUTINHO
Presidente do BNDES

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL****PORTARIA Nº 250, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrologia para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.027529/2011, apresentados por Irmãos Afts Ltda, resolve: Incluir a marca BALANÇAS PADRÃO, para os modelos da família BT2000, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 063/2011.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIANº 251, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrologia para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994; resolve:

Incluir a marca Libratek, para os modelos BPR-10000, P-sonet, e WT27, a que se referem as Portarias Inmetro/Dimel nº 048/2009, nº 145/2010 e nº 165/2010, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 252, DE 8 DE SETEMBRO DE 2011

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g" da Regulamentação Metrologia aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro e considerando a Resolução Mercosul GMC nº 15/2001.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrologia de cronotacógrafos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 201, de 02 de dezembro de 2004, resolve:

Aprovar o modelo VT-140 de cronotacógrafo, marca Seva, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****DELIBERAÇÃO Nº 255, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos ANEXOS I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/06/2011, 05/07/2011, 02/08/2011 e 02/09/2011..

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 172 de 28 de setembro de 2009 e pela Portaria nº 130 de 05 de julho de 2010, considerando:

a) aprovação dos projetos desportivos aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 07/06/2011, 05/07/2011, 02/08/2011 e 02/09/2011..

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 3 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação dos projetos desportivos relacionados no ANEXO I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para os projetos desportivos relacionados no ANEXO I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme ANEXO II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CAPPELLI
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.004936/2010-72

Proponente: Serra Verde Kart Club

Título: Temporada 2011 - Kart

Registro/ ME: 02MG077242010

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 07.580.013/0001-26

Cidade: Vespasiano - UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 1.563.350,88

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 1614 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 10933-9

Período de Captação: da data de publicação até 31/08/2012.

2 - Processo: 58701.004633/2010-50

Proponente: Prefeitura Municipal de Três Corações

Título: Futebol e Educação na Terra do Rei

Registro/ ME: 01MG001592007

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 17.955.535/0001-19

Cidade: Três Corações - UF: MG

Valor aprovado para captação: R\$ 1.486.578,82

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0012 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57446-5

Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

3 - Processo: 58701.000142/2011-11

Proponente: Programas de Integração e Assistência à Criança e Adolescente

Título: Ajuda-me a Crescer

Registro/ ME: 02SP063012010

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 05.734.840/0001-00

Cidade: Bauru - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 180.219,00

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 6841 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 05844-0

Período de Captação: da data de publicação até 30/06/2012.

4 - Processo: 58701.005252/2010-98

Proponente: Instituto Lina Galvani

Título: Projeto Viva Betel - Futebol/Atletismo

Registro/ ME: 02SP051232009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 05.680.416/0001-11

Cidade: São Paulo - UF: SP

Valor aprovado para captação: R\$ 492.414,30

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº: 0663 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 29134-X

Período de Captação: da data de publicação até 07/06/2012.

5 - Processo: 58701.004686/2010-71

Proponente: Associação Cidade Unida Pelo Esporte de Base e Ligas Amadoras